

De: [Sofia Cid](#)
Para: [Perguntas / Requerimentos](#)
Assunto: FW: Envio do req.24-xii-4 ei
Data: terça-feira, 11 de Novembro de 2014 18:06:31
Anexos: [amlgeral@aml.pt_20141111_182614.pdf](#)
Prioridade Alta

Exmos Senhores,

Agradecemos a melhor atenção para o ofício nº 0519/2014, de 10 de novembro de 2014, em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Sofia Lona Cid

Área Metropolitana de Lisboa
R. Carlos Mayer, n.º 2 – R/C
1700-102 Lisboa
Tel - 218 428 570
Site - www.aml.pt



De: AML GERAL [mailto:amlgeral@aml.pt]
Enviada: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 15:08
Para: 'Sofia Cid'
Assunto: FW: envio do req.24-xii-4 ei

De: Perguntas / Requerimentos [<mailto:Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt>]
Enviada: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 13:02
Para: amlgeral@aml.pt
Assunto: envio do req.24-xii-4 ei

Junto se envia Requerimento rq 24-xii-4ei sobre “Equipamento de Proteção individual dos Bombeiros”, apresentado pelo Sr. Deputado MIGUEL FREITAS (PS).

Devendo a respetiva resposta ser reencaminhada para o endereço de email, Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt

Florinda Veiga

Divisão de Apoio ao Plenário
Assembleia da República
Tel. direto: 213919454
Florinda.Veiga@ar.parlamento.pt



A Sua Excelência
A Presidente da Assembleia da República
Dra Maria da Assunção Esteves
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

S/ Ref TM	S/ Comun	Data	N/ Ref TM	N/ Comun	Data
			CEML / 2014	0519/ 2014	10-11-2014

Assunto: Equipamento de Proteção Individual para Bombeiros

Senhora Presidente da Assembleia da República,
Excelência,

Na sequência do requerimento remetido à Área Metropolitana de Lisboa no dia 29 de outubro p.p., enviamos, em anexo, resposta às questões suscitadas pelos Senhores Deputados do Partido Socialista.

Sem outro assunto de momento, apresento a Vossa Excelência, Senhora Presidente, a expressão da minha elevada consideração. *Com muito respeito.*

O Primeiro-Secretário Metropolitano

Demétrio Alves

1. Em que medida pode o Governo ser corresponsabilizado neste processo?

A aquisição dos EPI's pela Área Metropolitana de Lisboa surgiu na sequência do convite feito pela autoridade de gestão do POVT - Programa Operacional Valorização do Território, com vista a equipar as 65 corporações de bombeiros localizadas nos 18 municípios da Grande Lisboa (48) e Península de Setúbal (17), abrangendo 2.323 indivíduos do quadro de ativos e do quadro de comando.

A responsabilidade pelos equipamentos dos bombeiros é uma competência do governo/administração central, através do Ministério da Administração Interna.

Não obstante este facto, a Área Metropolitana de Lisboa, dispôs-se a colaborar por forma a permitir o aproveitamento dos financiamentos comunitários para esse fim.

A candidatura foi submetida em maio de 2013, mas apenas fomos notificados da decisão de aprovação em fevereiro de 2014. Essa notificação alterava as condições de financiamento inicialmente previstas e comunicadas à AML, pois o IVA foi excluído das despesas elegíveis, com a justificação de que se «considera a possibilidade de restituição do IVA suportado às Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, ao abrigo do Decreto-Lei nº 113/90». No entanto, como este Decreto-Lei apenas prevê, nos termos da alínea i) do número 4 do Artigo 2º, que a restituição seja efetuada às associações humanitárias de bombeiros, foi solicitado um esclarecimento à Autoridade Tributária, até porque nos termos da candidatura é a AML que fica com a posse dos equipamentos, protocolando, em regime de comodato, o seu uso pelas associações de bombeiros. Esta situação apenas recentemente foi solucionada pelo Governo, que assumiu a responsabilidade pelo pagamento destas verbas, através da entidade fiscal ou do orçamento de estado, o que atrasou, por questão de precaução, a assinatura do contrato de financiamento no âmbito do POVT.

Verificaram-se, ainda, outros contratempos, nomeadamente a litigância dos fornecedores e as características impostas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, como, por ex: a definição dos preços base, (não eram os mais adequados, pois houve lotes que ficaram desertos sem que qualquer dos concorrentes tenha conseguido cumprir com todos os requisitos exigidos pela ANPC).

Por sua vez o Ministério da Administração Interna, através da Autoridade Nacional de Proteção Civil, introduziu no concurso público por si posteriormente aberto para aquisição de equipamento de proteção individual para combate a incêndios florestais, diversas alterações. Os preços base aí fixados foram, e bem, substancialmente aumentados em relação aos que foram impostos nos procedimentos das Áreas Metropolitanas e das Comunidades Intermunicipais. Também se verificaram relevantes alterações nas características técnicas dos equipamentos de proteção individual, com particular realce para o dólmen.

2. Qual o ponto de situação do concurso lançado pela CIM? Quantos EPI's foram distribuídos e quantos faltam distribuir?

A Área Metropolitana de Lisboa, através da sua Central de Compras, está a efetuar um concurso público para celebração de um acordo quadro de seleção de fornecedores de equipamentos de proteção individual para os bombeiros que terá um âmbito temporal mais alargado do que o da candidatura, estimando-se que vigore durante os próximos quatro anos. Deste modo, os 18 Municípios da Área Metropolitana de Lisboa e demais entidades que integrem a Central de Compras, nomeadamente as corporações de Bombeiros, poderão ao longo deste período efetuar as suas aquisições mediante simples procedimento de ajuste direto com consulta aos três cocontratantes do acordo quadro.

Ou seja, a Área Metropolitana de Lisboa, com esta sua opção estratégica, conseguiu uma significativa economia processual, já que se evita uma multiplicação de procedimentos concursais efetuados pelos 18 Municípios, bem como se consegue uma notória poupança através da economia de escala.

O concurso público já está concluído e já foram assinados os contratos de acordo quadro com todos os cocontratantes. Contudo, face aos problemas já elencados no ponto 1, e, principalmente devido ao facto de apenas recentemente o Governo ter assumido cabalmente a responsabilidade pelo pagamento ou reembolso do IVA, a AML só recentemente avançou, nos termos estabelecidos no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, para a competente consulta aos cocontratantes para a aquisição dos equipamentos de proteção individual de combate a incêndios florestais.

Anotar, ainda, que Área Metropolitana de Lisboa contou com a preciosa colaboração dos CDOS de Lisboa e Setúbal e da Federação dos Bombeiros, entidades que integram a Comissão Técnica do Concurso Público e que estão a par de todos os procedimentos adotados pela AML.

3. Qual o prazo inicial para a entrega e respetiva distribuição dos EPI's?

O prazo inicial previsto pela Autoridade Nacional de Proteção Civil para a distribuição dos equipamentos de proteção individual de combate a incêndios apontava para o final do mês de Maio de 2014, para que os mesmos estivessem na posse dos bombeiros na época de incêndios.

A Área Metropolitana de Lisboa e, é necessário dizê-lo, as Comunidades Intermunicipais, se aperceberam da dificuldade em cumprir estes prazos, face a todas as questões já referidas.

4. Verificou-se algum adiamento do lançamento do concurso que impedisse a distribuição dentro do prazo definido? Quais os motivos pelo atraso na distribuição dos equipamentos?

A Área Metropolitana de Lisboa procedeu à abertura de concurso público nos prazos fixados na candidatura, até 31 de Maio de 2013, tendo sido feitas as competentes publicações no Diário da República (DR) e Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) em 30 de Maio de 2013.

O concurso público para celebração de acordo quadro de seleção de fornecedores de equipamentos de proteção individual de combate a incêndios florestais decorreu de acordo com as regras estatuídas no Código dos Contratos Públicos. Por forma a fazer face às questões técnicas colocadas pelos concorrentes em sede de audiência prévia a Área Metropolitana de Lisboa viu-se obrigada a recorrer a peritos para auxiliar o júri na avaliação das propostas. Esta situação resultou num atraso no decorrer do concurso público, pelo estrito cumprimento das regras da contratação pública.

A notificação da candidatura da Área Metropolitana de Lisboa ao POVT apenas nos foi efetuada em fevereiro de 2014.

5. Quais os prazos previstos pela CIM para a conclusão deste processo?

O procedimento de aquisição ao abrigo do acordo quadro, efetuado nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos será efetuado ainda no decorrer do presente mês

de novembro, prevendo-se que as entregas dos dolmens e capacetes ocorra até ao final deste ano.

No que diz respeito aos três lotes que ficaram desertos por exclusão de todas as propostas, a saber: Lote n.º 2 – Botas de combate a incêndios em espaços naturais, Lote n.º 3 – Capuz de proteção para incêndios em espaços naturais e Lote n.º 4 – Luvas de combate a incêndios em espaços naturais, a Área Metropolitana de Lisboa irá efetuar procedimentos de ajuste direto nos termos definidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, convidando todos os concorrentes que apresentaram proposta em sede de concurso público, aumentando os preços bases por forma a garantir uma adequação dos mesmos aos bens solicitados no concurso público.